PORTARIA Nº 009/2019 - CDH

Roberto Serra da Silva Maia, Presidente da Comissão de Direitos Humanos (CDH) da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás (OAB-GO), no uso de suas atribuições,

Considerando que compete à OAB "defender a Constituição da República, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, pugnar pela boa aplicação das leis, trabalhar pela rápida administração da Justiça e contribuir para o aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas" (art. 44, I, Lei 8.906/94), e ao Presidente da CDH a coordenação, administração geral e disciplina desta, nos termos do art. 86, II e III do Regimento Interno da OAB-GO.

Considerando que chegou ao conhecimento desta Presidência, por e-mail, documentos e petição subscrita pela advogada [redacted] datada do dia 2.9.2019, informando violação de direitos humanos ocorrida na noite do dia 31.8.2019, onde os policiais militares [redacted] teriam constrangido a sra. [redacted] com violência e grave ameaça, causando-lhe intenso sofrimento físico e mental, a fim de obter informação, declaração ou confissão. Para tal finalidade, segundo relatado, a vítima teria sido amarrada "como animal" para utilização de métodos de tortura como "afogamento", "espancamento" e violência sexual (introdução de um cabo de vassoura no ânus), além de ameaça de morte caso viesse a relatar as agressões às autoridades.

Considerando que na "audiência de custódia" realizada em 1º.9.2019 – Plantão Forense de Audiência de Custódia da Comarca de Goiânia –, nos autos judiciais n. 110630-96.2019.809.0175 (201901106300), a própria vítima narrou para o Juiz de Direito João Divino Moreira Silvério Sousa e para o Promotor de Justiça José Divino da Silva, que "foi agredida durante a prisão, mas, quando foi levada ao IML os policiais disseram que não era pra falar nada senão iriam agredir mais"; que teve a sua bermuda "cortada" e "enfiaram um pau" (*sic*); tendo sido determinado pelo Juízo o oficiamento às "Autoridades Competentes", bem como à "Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás".

Considerando as mídias encaminhadas por e-mail (filmagens e fotos), e que o Relatório Médico n. 19270/2019, datado de 1º.9.2019 – subscrito pelo Perito do IML Rodolfo Bonfim Siqueira de Almeida (CRM-GO 19684) – atestam lesões no corpo da vítima consistente em "escoriações lineares em antebraço esquerdo; equimoses violáceas em dorso; equimose violácea em região cervical posterior; presença de rágade recente, com serosidade sanguínea, na margem anal, em 12 horas"; todas causadas por "meio de ação contundente" (*sic*).

Considerando, finalmente, a gravidade dos fatos e a urgência que o caso requer:

RESOLVE:

Art. 1º - Diante da grave violação de Direitos Humanos contida nos documentos anexo, determinar a instauração de processo no âmbito da Comissão de Direitos Humanos da instituição.

Art. 2ª - Determinar que sejam oficiados, desde logo, com cópia integral deste procedimento, a fim de que haja a rigorosa apuração, com a identificação dos agressores e os seus afastamentos imediatos, para que, posteriormente, sejam adotadas as medidas urgentes que o caso requer; e, ainda, que a CDH seja informada das medidas adotadas para acompanhamento:

a) O Diretor Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás, para que garanta a segurança física e mental da sra. Adriana Silva do Rosário no presídio em que se encontra.
b) A Secretaria de Segurança Pública.
c) A Corregedoria Geral da Polícia Militar-GO.
d) Ao Delegado Geral da Polícia Civil.
e) A Defensoria Pública-GO.
f) O CAO dos Direitos Humanos do Ministério Público do Estado de Goiás-GO.
g) Ao Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura em Goiás –CEPCT/GO.
h) A Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Art. 3º - Designo, como relator deste procedimento, o membro da CDH Glayton Robert Ferreira Fontoura.

Registre-se. Afixe-se no *placard* institucional. Cumpra-se.

Goiânia, 2 de setembro de 2019.

Roberto Serra da Silva Maia
Presidente da CDH/OAB-GO